

Certifico que este(a) Lei nº
1.866/2025

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISO:
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005
Cordisburgo/MG.

13 de maio de 2025
Ass. de

LEI Nº 1.866/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º LEI
MUNICIPAL N. 1.858/2025 PARA ADEQUAR OS
VALORES DO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.858/2025 para adequar os valores do crédito especial.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal n. 1.858/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nos valores especificados abaixo, destinados a cobrirem:
(...).

III - Despesas Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valores distribuídos abaixo:

a) ÓRGÃO: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 010 - INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA **FUNÇÃO:** 15 - Serviços Urbanos

SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0618 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CISREC – INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.199 - CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - INV. INFRAESTRUTURA

NATUREZAS DE DESPESAS:

339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **RS 550.000,00**
(quinhentos e cinquenta mil reais)

b) ÓRGÃO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **UNIDADE:** 020 – EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0618 - CISREC - TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2.200 - MAN. CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - SERV.

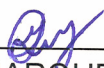


TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZAS DE DESPESAS:

339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 1.200.000,00**
(hum milhão e duzentos mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, aos 13 de maio de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL